

LEI Nº 486

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A COMPRAR UM
CAMINHÃO PIPA".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus re
presentantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono¹
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema
-MG, autorizado a adquirir um caminhão pipe usado para os servi-
ços da Prefeitura.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal su
torizado a firmar contrato ou qualquer outros documentos relac*io*
nados com a aquisição autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aquisi-
ção referida no Artigo 1º, correrão à conta de dotações do orça-
mento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir¹
o necessário crédito suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con-¹
trário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 04 de agosto de 1989.



Júlio Anunciação Lacerda

• Prefeito Municipal •